



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 006/2020, DE 17 de MARÇO de 2020

“Declara suspensão em algumas atividades do Município de Nova Floresta ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Nova Floresta;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte;

Considerando o decreto ____/2020 que declara situação de Emergência no Município de Nova Floresta ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;

Art. 2º Fica determinada a não realização de atividades promovidas pelo Município de Nova Floresta que envolvam a aglomeração de pessoas;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deve recomendar às Unidades de Saúde da Família não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;

Art. 4º Deve ser estimulada a vacinação anti-influenza de forma domiciliar para os idosos a partir do dia 23/03/2020;

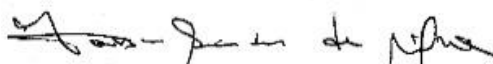
Art. 5º Ficam suspensas as seguintes atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social: Forró dos Idosos, Ginástica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em virtude da aglomeração de pessoas ocorridas no mesmo espaço físico durante a realização das mesmas;

Art. 4º Fica determinada a antecipação das férias escolares de toda rede pública municipal de ensino (escolas e creches), para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020;

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB,
em 17 de Março do ano de 2020.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL